



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

Ass

Processo nº 2019-SD-35

CONVITE

Assunto: Convite para a apresentação de proposta relativo a **63 computadores recondicionados** para as **Delegações do Porto, Barreiro e Lisboa**, consoante as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos.

1. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça n.º 504 643 118, dotada de autonomia financeira, sita em Rua Vitor Cordon n.º 1 R/C 1200-482 Lisboa, com o telefone 213 255 326 e endereço eletrónico **financeiro.geral@epbjc.pt**.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi adotada pela Direção que decidiu, em **14/10/2019**, pelo procedimento de Consulta Prévia.

3. Fundamento da escolha da tramitação procedimental

O procedimento de Consulta Prévia foi escolhido nos termos do estipulado na alínea c) do n.º 1, do art. 20º do Código dos Contratos Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e alterado e republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017.

4. Modo e prazo de apresentação da proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais. Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

A proposta e os documentos que a constituem devem ser apresentados até **ao 3º dia útil** após receção deste convite, para o **financeiro.geral@epbjc.pt**.

Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos sábados, domingos e feriados.

5. Pedidos de esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças que integram o procedimento (Convite e Caderno de Encargos) são da competência da Direção.

Todas as questões e/ou pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados diretamente para **financeiro.geral@epbjc.pt**, até ao 1º terço antes do prazo para a entrega de propostas.

Os esclarecimentos serão prestados, até ao 2º terço do prazo para a entrega das propostas.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

CT.021_V3



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

6. Documentos/elementos a indicar obrigatoriamente na proposta

Nas propostas os concorrentes manifestam a sua vontade de celebrar o contrato e indicam as condições em que se dispõem a fazê-lo.

As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos/elementos:

- a) De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o concorrente deve apresentar juntamente com a proposta, uma declaração de aceitação de todas as condições constantes no Caderno de Encargos, conforme o Anexo I.
- b) Proposta de preço unitário, tendo em conta os bens definidos nas especificações técnicas do Caderno de Encargos. Os preços não incluem imposto sobre o valor acrescentado e são indicados em euros e em algarismos, até duas casas decimais.

7. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, pelo que os concorrentes só podem apresentar uma proposta.

8. Negociação

Não haverá lugar a negociação das propostas.

9. Adjudicação no caso de apresentação de uma única proposta

Quando for apresentada uma única proposta, os serviços poderão pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

10. Caução para garantir o cumprimento de obrigações

Não é exigida a prestação de caução, conforme n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

CT.021_V3



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

11. Critério de adjudicação

- a) O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade Avaliação do preço;
- b) Em caso de empate, o desempate será efetuado tendo em consideração os preços mais baixos dos artigos que representem o maior preço contratual estimado.
- c) Caso o empate se mantenha, será tido em consideração o maior prazo da garantia a aplicar aos equipamentos.

12. Notificação da decisão de adjudicação

Até 5 (cinco) dias posteriores à respetiva decisão, os concorrentes são notificados via e-mail da análise efetuada às propostas.

13. Documentos de Habilitação

1. A adjudicatária deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou Gerência e da pessoa coletiva (caso se aplique), que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) Declaração conforme o Anexo II do CCP;

2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis destinado ao seu suprimimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.

14. Falsidade de documentos e declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão do concorrente em causa e dos atos subsequentes.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundação Social Europeia



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

CT.021_V3



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

15. Anulação do procedimento

1. Nos termos do artigo 79.º do CCP, a entidade adjudicante pode, em qualquer momento, anular a presente tramitação procedimental quando:

- a) Por circunstância imprevisível, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, após o termo do prazo fixado para a apresentação da proposta;
- b) Caso os documentos de habilitação não sejam entregues no prazo estipulado no ponto 13;
- c) Outras razões supervenientes e de manifesto interesse público o justifiquem.

2. No caso das alíneas a) e c) do número anterior, é obrigatória a abertura de uma nova tramitação procedimental, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

3. Os concorrentes que, entretanto, tenham apresentado propostas são notificados dos fundamentos da deliberação de anulação da tramitação procedimental e, ulteriormente, da abertura da nova tramitação procedimental.

16. Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Convite aplica-se a legislação nacional e comunitária, nomeadamente o regime previsto nos seguintes diplomas:

- a) Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações;
- b) Na diretiva 2004/18/CE, de 31 de março;
- c) No Código de Procedimento Administrativo;
- d) Em demais Legislação Aplicável.

Data:

A Direção

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

CT.021_V3



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

Processo nº 2019-SD-35

CADERNO DE ENCARGOS

PARTE I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição, por parte da Associação para o Ensino Bento de Jesus Caraça (doravante designada por entidade adjudicante), de **63 computadores recondicionados**, descrito nas Cláusulas Técnicas.

Artigo 2º

Preço Contratual e preço base

1. Pelo fornecimento dos bens objeto de contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante, obriga-se a pagar à adjudicatária o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes da proposta adjudicada pelas quantidades efetivamente requisitadas, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2. O Preço base (global) é de **19.000€** (dezanove mil euros), não podendo o valor da proposta ultrapassar este montante.

Artigo 3º

Contrato

1. O contrato não será reduzido a escrito, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
2. Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:
 - a. O suprimento dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b. Os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos;
 - c. O presente Caderno de Encargos;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pela adjudicatária.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe;

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos ao conteúdo do contrato propostos pelo órgão competente para a decisão de contratar e aceites pela adjudicatária.

Artigo 4º

Prazo de vigência

O presente contrato terá início com a sua celebração e terá o seu término com o cumprimento de todas as obrigações previstas no presente caderno de encargos.

Artigo 5º

Condições de Pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores devem ser pagas no prazo de 30 dias, após a receção das respetivas faturas;
2. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Artigo 6º

Sigilo e Confidencialidade

A adjudicatária, através dos seus representantes, trabalhadores ou agentes, garante o rigoroso cumprimento do sigilo e confidencialidade acerca de todas e quaisquer informações e dados pessoais de que tenha tomado conhecimento no âmbito da celebração ou da execução do contrato estabelecido, ainda que o contrato não se tenha celebrado, seja inválido ou tenha cessado, bem como a manter a estrita confidencialidade sobre as condições do contrato estabelecido.

Artigo 7º

Proteção de Dados Pessoais

A adjudicatária obriga-se, durante a vigência do contrato e mesmo após a sua cessação, a não ceder, revelar, utilizar ou discutir, com quaisquer terceiros, todas e quaisquer informações ou dados pessoais que lhe tenham sido confiados pela Adjudicante ou de que tenha tido conhecimento no âmbito do contrato estabelecido.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO

CT.022_V2



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

Artigo 8º

Regulamento Geral da Proteção de Dados

A adjudicatária declara, com a celebração do presente contrato que cumpre, de igual forma, as exigências requeridas pelo novo Regulamento (UE) 2016/679, relativo à Proteção de Dados, da União Europeia, e demais legislação aplicável.

Artigo 9º

Violação de Dados

A adjudicatária notificará, por escrito, a Adjudicante até 24 horas após tomar conhecimento de qualquer violação de dados, real ou razoavelmente presumível, colaborando no sentido de facilitar a investigação e remediação da violação ocorrida.

Artigo 10º

Conformidade e operacionalidade dos bens

1. A adjudicatária obriga-se a entregar à entidade adjudicante os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no presente Caderno de Encargos, bem como da proposta adjudicada;
2. Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento;
3. É aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto na lei que disciplina os aspetos relativos à venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, no que respeita à conformidade dos bens;
4. A adjudicatária é responsável perante a entidade adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objetos do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe são entregues.

Artigo 11º

Cessação da Posição Contratual

1. A adjudicatária não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve:
 - a. Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida à adjudicatária no presente procedimento;
 - b. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, e, se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

3. Sem prejuízo de outros fundamentos de cessação do contrato previsto na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

Artigo 12º

Local, prazo e condições de entrega

1. A adjudicatária deverá fornecer os produtos, na morada da entidade adjudicante:
 - EPBJC BARREIRO - Rua Stinville, nº14 - Bairro Santa Bárbara - 2830-144 Barreiro
 - EPBJC LISBOA - Rua Vítor Cordon, nº1, R/C - 1200-482 Lisboa
 - EPBJC PORTO - Rua do Bonjardim, nº497-1º - 4000-126 Porto,de acordo com o plano de entregas acordado.
2. Os bens são entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da adjudicação.

Artigo 13º

Casos Fortuitos ou de Força Maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 14º

Rescisão do Contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Artigo 15º

Outros Encargos

Todos os demais encargos derivados do presente contrato são da responsabilidade da adjudicatária.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

Handwritten signature

Artigo 16º

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade das entidades fornecedoras e prestadoras de serviços quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Artigo 17º

Legislação Aplicável e Foro Competente

1. Em tudo o que o presente Caderno de Encargos for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca mais próximo da sede da entidade adjudicante.

PARTE II

Cláusulas Técnicas

Artigo 18º

Especificações

1. Os bens a fornecer nas moradas indicadas são os seguintes:

EPBJC BARREIRO - Rua Stinville, nº14 - Bairro Santa Bárbara - 2830-144 Barreiro

Produto	Especificações Técnicas	Quantidade
Computador Recondicionado	Windows 10 Pro 64bit PT-PT	15
	Processador i5 4Gen ou superior	
	8GB DDR	
	Discos novos SSD 480Gb ou superior	
	Garantia mínima de 1 ano para os equipamentos e garantia mínima de 2 anos para os discos SSD	

EPBJC LISBOA - Rua Vítor Cordon, nº1, R/C - 1200-482 Lisboa

Produto	Especificações Técnicas	Quantidade
Computador Recondicionado	Windows 10 Pro 64bit PT-PT	28
	Processador i5 4Gen ou superior	
	8GB DDR	
	Discos novos SSD 480Gb ou superior	
	Garantia mínima de 1 ano para os equipamentos e garantia mínima de 2 anos para os discos SSD	

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

EPBJC PORTO - Rua do Bonjardim, nº497-1º - 4000-126 Porto

Produto	Especificações Técnicas	Quantidade
Computador Recondicionado	Windows 10 Pro 64bit PT-PT	20
	Processador i5 4Gen ou superior	
	8GB DDR	
	Discos novos SSD 480Gb ou superior	
	Garantia mínima de 1 ano para os equipamentos e garantia mínima de 2 anos para os discos SSD	

Data:

A Direção

_____ 

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Social Europeu



REPÚBLICA
PORTUGUESA
EDUCAÇÃO